

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 30 DE MARÇO DE 1989

Distribuição e julgamento dos pro  
cedimentos urgentes.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5a. RE  
GIÃO, atendendo ao que foi decidido na sessão administrativa  
realizada no dia 30 de março e, de acordo com o art. 21, XXII,  
do Regimento Interno do Tribunal Federal de Recursos, combina  
do com o disposto na Resolução nº 01, de 30 de março de 1989,


R E S O L V E :

1º - A distribuição dos procedimentos urgentes ou  
de medidas que importem em perecimento de direito, deverá ser  
feita, no mesmo dia em que der entrada no Tribunal, indepen  
dente da instalação do sistema de computação.

2º - Procedida a distribuição, lavrar-se-á a ata  
própria, autuar-se-á a petição e se fará conclusão imediata  
ao MM. Juiz Relator.

3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir  
desta data.

TRF - 5a. Região - Recife, em 30 de março de 1989

  
Juiz RIDALVO COSTA  
Presidente